



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Brasília/DF, CEP 70043-900

Telefone: (61) 3218-2545/2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 132/2026/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JULIO GARCIA

Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Palácio Barriga Verde - R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro

88020-900 - Florianópolis/SC

EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br

Assunto: **Moção de Apelo nº 0419/2025.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício GP/DL/2131/2025, de 19 de novembro de 2025, dirigido ao Sr. Presidente da República e repassado a esta Pasta, que remete cópia da Moção nº 0419/2025, de autoria do Deputado Estadual Lucas Neves, manifestando apelo quanto à liberação dos recursos do Fundo de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural destinados aos produtores de maçã e pera do estado de Santa Catarina, para informar o que segue.
2. Primeiramente, é importante salientar que o seguro rural vem se consolidando como um dos pilares da política agrícola nacional, funcionando de maneira complementar às políticas de crédito rural e de apoio à comercialização. Criado pelo Decreto nº 5.121/2004, que regulamentou a Lei nº 10.823/2003, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), que auxilia financeiramente o produtor rural na aquisição do seguro, vem passando por melhorias significativas desde o ano de sua implementação, com o aumento na oferta de produtos de seguro para diversas atividades e regiões do país, passando pelo incremento dos riscos cobertos e dos níveis de cobertura da produtividade. Vale destacar também o aumento no número de seguradoras habilitadas, de 4 no início do Programa para 17 empresas atualmente, refletindo em maior concorrência no mercado e conseqüentemente em taxas de prêmio mais acessíveis. Ainda pelo lado da oferta, o número maior de seguradoras propicia a disponibilidade de produtos com características mais aderentes aos anseios dos produtores, com coberturas diferenciadas e inovações constantes ao longo dos últimos anos.
3. Porém, do ponto de vista orçamentário, há uma insuficiência de recursos frente às necessidades e dimensão econômica do setor produtivo e a falta de garantia e estabilidade na alocação dos recursos destinados a sua execução. A instabilidade orçamentária, decorrente de contingenciamentos frequentes, dificulta a contratação das apólices, reduz a confiança e prejudica a estruturação do mercado, além de comprometer a eficácia do Programa e o cumprimento de seus objetivos.
4. No tocante especificamente à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, considerando a aprovação do montante de R\$ 1,06 bilhão na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 para custear as despesas com o PSR, esclarecemos que houve o corte de aproximadamente R\$ 428 milhões desse valor no decorrer do exercício de 2025. Não obstante todos os esforços possíveis realizados por esta Secretaria de Política Agrícola junto aos órgãos competentes, no sentido de viabilizar a disponibilização do orçamento total do Programa, não foi possível a liberação da verba necessária.

5. Ainda assim, dado o orçamento disponível em 2025, considerando apenas a cultura da maçã no estado de Santa Catarina, foram gastos aproximadamente R\$ 8,5 milhões em subvenção ao prêmio, beneficiando 374 produtores rurais, abrangendo uma área de 1.928 hectares e proporcionando cobertura para cerca de R\$ 156 milhões em importância segurada. A relação completa de produtores beneficiados está disponível no site do MAPA, por meio do link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/produtores-beneficiados>.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS
Secretário de Política Agrícola



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 11/02/2026, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50388994** e o código CRC **AF5B3BB3**.